

Aviso de Contratação 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	170207-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AM	OLGA LAIS LOUREIRO GOMES	29/07/2024 20:21 (v 5.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		10283.100330/2023-23

1. Objeto da Contratação Direta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2024

(Processo Administrativo n.º 10283.100330/2023-23)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas, por meio da Seção de Licitações e Contratos/DIAL/SRA/AM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos, a serem realizados no imóvel que abriga o Arquivo Geral da SRA /AM, localizado na Av. São Jorge, nº 2.878 - Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69033-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. Não será adotado o Registro de Preços, pelas razões constantes no processo da contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 1, único da dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (horas)**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não será adotado o Registro de Preços, pelas razões constantes no processo da contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não será adotado o Registro de Preços, pelas razões constantes no processo da contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmada a contratação pelo recebimento da Nota de Empenho.**

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitação da Nota de Empenho**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Manaus/AM, 29 de julho de 2024.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À Superintendente da SRA/AM, para sua aprovação e autorização para publicação da dispensa eletrônica.

OLGA LAIS LOUREIRO GOMES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 19:49:29.

Despacho: De acordo. AUTORIZO a divulgação da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO e DECLARO que ela deverá obedecer o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, de acordo com a IN nº 67/2021 e a Lei nº 14.133/2021.

CARLA CONDE MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD

Superintendente da SRA/AM



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 19:21:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR18_2024 (4).pdf (1.13 MB)
- Anexo II - ETP21_2024 (2).pdf (518.05 KB)

Anexo I - TR18_2024 (4).pdf

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	170207-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AM	OLGA LAIS LOUREIRO GOMES	29/07/2024 18:19 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		10283.100330/2023-23

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 10283.100330/2023-23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos, a serem realizados no imóvel que abriga o Arquivo Geral da SRA/AM, localizado na Av. São Jorge, nº 2.878 - Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69033-000, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Roçada/limpeza de área - mecanizada/manual - Contratação de serviços de capinagem e roçagem e remoção dos resíduos vegetais e entulhos da área externa do	14044	METRO QUADRADO	1.895	R\$ 0,89	R\$ 1.686,55

terreno localizado na Avenida São Jorge, nº 2878, Bairro São Jorge, Manaus (AM), CEP 69033-000.					
---	--	--	--	--	--

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, contado da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido à altura e densidade da vegetação no local do Arquivo Geral da SRA/AM, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de roçada, capina e limpeza, uma vez que a própria Superintendência não dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para a realização dessas atividades.

2.2. Como o local abriga uma massa documental que não pode simplesmente ser descartada sem tratamento prévio e é frequentemente visitado, a fim de desarquivamento de processos, os serviços se tornam ainda mais necessários, pois o ambiente encontra-se inadequado para os fins a que se destina, uma vez que os servidores responsáveis pela visita ao local já estão impossibilitados de entrar sem passar pela vegetação alta, assim expostos a condições que podem ser prejudiciais à saúde.

2.3. Além dos motivos descritos acima, a SRA/AM está em fase inicial de planejamento para mudança de seu Arquivo Geral e, para isso, receberá servidores do Órgão Central, responsáveis pelo tratamento de documentos, para avaliar a massa documental da unidade, sendo assim ainda mais urgente a realização o quanto antes desses serviços para que o local esteja hábil a receber os servidores em sua missão.

2.4. O objeto da contratação está dispensado de inclusão no Plano de Contratações Anual, conforme o Art. 7º, do Decreto Nº 10.947/2022, combinado com o que consta do Art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021, que dispensa o registro no PCA das pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), nos termos atualizados pelo Decreto Nº 11.317/2022.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- Capina;
- Roçada;
- Picagem de galhos;
- Varrição manual ou mecanizada, se necessário, para a limpeza do terreno; e

- Coleta, manejo e transporte ao destino final de todos os resíduos sólidos resultantes dos serviços.

3.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que será um serviço não continuado, a ser prestado apenas uma vez, e de valor ínfimo.

3.3 Os serviços serão executados na área externa do Arquivo Geral da SRA/AM, localizado na Av. São Jorge, nº 2.878 - Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69033-000.

3.4. O serviços a serem contratados não têm natureza continuada, SEM regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, isto é, não haverá alocação diária de empregados da Contratada nas dependências do órgão, a não ser no (s) dia (s) da prestação dos serviços, nem dedicação exclusiva para a Contratante.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

4.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.1.3. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços, caso sejam, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009;

4.1.4. Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata

4.1.7. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e

exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

4.1.8. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.1.9. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões já apresentadas neste Termo de Referência.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, **acompanhado pelo servidor Luiz Carlos Martins Gaya, matrícula SIAPE nº 98148, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 15h00 horas (horário local).**

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. A realização do respectivo serviço descrito neste instrumento visa atender a demanda da SRA /AM em seu Arquivo Geral, devidamente aprovada pela autoridade competente, mediante dispensa de licitação.

5.1.3. A contratada deverá realizar a limpeza do terreno mediante capina e roçada (manual e mecânica) com a retirada e descarte dos resíduos produzidos, com fornecimento de material nas dependências da Contratante.

5.1.4. Os serviços somente poderão ser realizados após as devidas medidas de segurança no tocante a utilização de Equipamento de Proteção Individual, devidamente acompanhado por integrante(s) da Equipe de Fiscalização da Contratação.

5.1.5. O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de entulhos resultantes do serviço até a sua entrega final.

5.1.6. A Contratada removerá todo o entulho, observando as normas de segurança, fazendo isso dentro de acondicionamentos próprios e mantendo a limpeza do local, evitando o acúmulo de sujeira e aparição de pragas.

5.1.7. A Contratada deverá fazer o descarte dos resíduos em local apropriado, devidamente licenciado, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano ou descumprimento dos normativos vigentes sobre essa matéria.

5.1.8. Para a execução da capina através de roçadeira costal, ou outra equivalente, a Contratada deverá disponibilizar para todos os trabalhadores o seguinte conjunto mínimo de EPI's: calça de brim e camisa de brim ou malha de manga comprida, boné e protetor contra raios solares de nuca e de testa, capa de chuva, luva de raspa, luva de vaqueta, protetor auricular, óculos protetores, protetor solar, perneira e botina

5.1.9. Para a execução dos serviços, poderão constar além de roçadeira costal, ou outra equivalente, enxadas, pás, garfos, rastelos, foices, facões, carrinhos de mão, cones de sinalização e a mão de obra instrumentalizada com os EPI's adequados a serem vistoriados pela Administração, se necessário, deverá ser utilizado veículo próprio para o serviço munido de roçadeira (trator, caminhão, ou outros).

5.1.10. Os serviços a serem realizados no imóvel especificado deverão ser efetuados em conformidade com as normas ambientais do município.

5.1.11. O imóvel a ser capinado/roçado deverá ser fotografado antes e depois da execução dos serviços e, para efeito de pagamento, deverão ser apresentadas as citadas fotos para a fiscalização, por meio digital.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Arquivo Geral da SRA/AM, localizado na Av. São Jorge, nº 2.878 - Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69033-000.

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00 às 15h00 (horário local), na (s) data (s) prevista (s) em Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários, promovendo sua substituição quando preciso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços até a conclusão do pagamento.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Os atores que participarão da gestão do contrato serão Gestor e Fiscal Técnico do contrato, os quais serão servidores lotados na sede da SRA/AM.

7.3.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviços serão e-mail e telefone, sendo o "mgi.sra-am.serl@gestao.gov.br" e "92 3133-9084", os contatos oficiais da Gestão e Fiscalização de Contratos da SRA/AM.

7.3.3. A unidade de medida a ser adotada para mensuração dos resultado e pagamento à CONTRATADA está em metro quadrado.

7.3.4. Os indicadores de desempenho para aferição da qualidade estão descritos no Instrumento de Medição de Resultados - (IMR). Dessa forma, servidor designado será responsável pelo preenchimento da Lista de Imperfeições, na qual constará a ciência do encarregado ou representante legal da CONTRATADA.

7.3.5. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica aplicação de nova penalidade, de forma sucessiva e progressiva, até sua regularização.

7.3.6. Serão utilizados mecanismos de controle para fiscalizar a prestação de serviços como: acompanhamento dos serviços prestados in loco, verificação e conferência de relatórios e análise e aplicação do Instrumento de Medição do Resultado - (IMR).

7.3.7. Fiscalizar e verificar todos os relatórios para fins de pagamentos com o fito de ser cumprida todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, durante toda a execução.

7.3.8. Os aceites/atestes provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação do atendimento de todas as obrigações da CONTRATADA e realização satisfatória da prestação do serviço.

7.3.9. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite /atesto, os fiscais do contrato enviarão aos gestores o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro documento que vier a substituir, devidamente preenchido.

7.3.10. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE avaliará eventuais irregularidades na execução contratual. A ocorrência de eventos desse tipo acarretará na aplicação de penalidade de sanções e glosas sobre o valor do documento de cobrança referente ao período em que se verificarem as irregularidades. As sanções, glosas e condições de rescisão contratual estarão previstas no item (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) deste Termo de Referência.

7.3.11. Os valores glosados deverão ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.3.12. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderão ou não ser aceitas pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.3.13. Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o IMR, o fiscal deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a CONTRATADA não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela CONTRATANTE, deverão ser realizados os cálculos da glosa.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.686,55

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.686,55** (mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos abaixo:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Roçada/limpeza de área - mecanizada/manual - Contratação de serviços de capinagem e roçagem e remoção dos resíduos vegetais e entulhos da área externa do terreno localizado na Avenida São Jorge, nº 2878, Bairro São Jorge, Manaus (AM), CEP 69033-000.	14044	METRO QUADRADO	1.895	R\$ 0,89	R\$ 1.686,55

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. 1.

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Certificação de Disponibilidade Orçamentária 43869912:

- I) Gestão/Unidade: 170207;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 225040;
- IV) Elemento de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: 000E.

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Obrigações do contratado

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 10.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 10.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.15. Ficará por conta do Contratado o pagamento de taxas, certificações e elaborações de documentos a serem exigidos pela COSAMA (ou outro órgão competente) com a finalidade de certificação do destino de resíduos;
- 10.16. O contratado deverá seguir a legislação pertinente para descarte dos resíduos e efluentes e enviar os comprovantes do descarte juntamente com as Notas Fiscais; e
- 10.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

10.18. O representante legal da empresa contratada e/ou seu preposto devem ser cadastrados como usuários externos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI). Isso é necessário para possibilitar a assinatura eletrônica do instrumento convocatório e de outros documentos pertinentes, conforme estipulado pela Instrução Normativa DAL/ME nº 23/2022 e pelo Decreto nº 8.539/2015.

11. Obrigações do Contratante

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar ao Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12. Sanções Administrativas

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência , quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do item 12.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Multa:

12.2.3.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias; e

12.2.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5., 12.1.6, 12.1.7. e 12.1.8. “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1. deste Termo de Referência, bem como nos subitens 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Manaus/AM, 29 de julho de 2024.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À Superintendente para análise e aprovação.

OLGA LAIS LOUREIRO GOMES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 18:18:25.

Despacho: De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

CARLA CONDE MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 18:19:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MGI - 43247680 - Declaracao.pdf (133.59 KB)
- Anexo II - IMR_SRA_AM___capinagem.pdf (663.12 KB)
- Anexo III - SEI_MGI - 43247948 - Ordem de Servico (contratacoes).pdf (144.17 KB)

Anexo I - SEI_MGI - 43247680 - Declaracao.pdf



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas
Divisão de Administração e Logística

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

A - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de serviços de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos, a serem realizados no imóvel que abriga o Arquivo Geral da SRA/AM, localizado na Av. São Jorge, nº 2.878 - Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69033-000, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos que, nesta data, compareceu no Arquivo Geral da SRA/AM, o representante da empresa _____, Sr(a) _____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para fornecimento da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir no fornecimento dos objetos, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado do bem, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(s) servidor(es) da SRA responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OU

B - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

OBJETO: Contratação de serviços de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos, a serem realizados no imóvel que abriga o Arquivo Geral da SRA/AM, localizado na Av. São Jorge, nº 2.878 - Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69033-000, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto da Dispensa Eletrônica nº ____/_____, se responsabilizando por todas as conseqüências por este ato.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(s) servidor(es) da SRA responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Olga Laís Loureiro Gomes, Chefe(a) de Divisão**, em 29/07/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43247680** e o código CRC **F6B39122**.

Referência: Processo nº 10283.100330/2023-23.

SEI nº 43247680

Anexo II - IMR_SRA_AM___capinagem.pdf



MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2 deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das Tabelas 1 e 2 do Anexo I do CONTRATO, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle.
Periodicidade	Única
Mecanismo de Cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos insertos nas Tabelas 1 e 2.



FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM/CAPINAGEM		
UNIDADE:	Data da Inspeção: __/__/____	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:
PROCESSO:	CONTRATO:	
EMPRESA:	CNPJ:	
FISCAL DO CONTRATO:	MATRÍCULA:	

Tabela 1

ITEM	AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES / EPI'S	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Pontualidade na Prestação dos Serviços;		
2	Relacionamento da Empresa com os servidores;		
3	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço;		
4	Fornecimento de uniformes e EPI's para seus empregados nas especificações, indicadas no Contrato e em sua proposta comercial;		
5	Qualidade do serviço prestado relacionado à execução dos serviços de Capinagem e Roçagem indicados no Contrato;		



Tabela 2

ITEM	AValiação DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ADEQUADO	INADEQUADO
6	Roçagem/limpeza total de área contratada - mecanizada/manual - capinagem e roçagem e remoção dos resíduos vegetais;		
7	Retirada do entulhos da área externa do terreno;		
8	Roçada/limpeza de área - mecanizada/manual - Contratação de serviços de capinagem e roçagem e remoção dos resíduos vegetais e entulhos da área externa do terreno;		
9	Utilização do Material necessário para prestação do serviço;		
10	Utilização da Mão de Obra necessária para prestação do serviço;		
11	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;		
12	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;		
13	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;		
14	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias;		
15	Cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência e Edital não previstos nesta tabela;		
16	Manter funcionário qualificados para executar os serviços contratados;		
17	Não se recusar a executar serviço, salvo com motivo justificado;		
18	Não retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável;		
19	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pela Seção de Recursos Logísticos;		
20	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pela Seção de Recursos Logísticos;		



PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – TABELAS 1 E 2 MÊS DE REFERÊNCIA:

Avaliações e Serviços (Tabela 1 e 2) (A)	Qtde de avaliações e serviços adequados a serem realizados (SOMA DOS ITENS DAS TABELAS 1 E 2) (B)	Qtde de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)
Serviços de Roçagem/Capinagem	20	xx	xx%
<p>(A) Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações de Roçagem/Capinagem a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos colaboradores, uniformes, materiais e equipamentos.</p> <p>(B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO I do contrato e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.</p> <p>(C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1 e 2 (somatório).</p> <p>(D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B) \times 100$, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da Tabela 1 e 2), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.</p> <p>Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%</p> <p>Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.</p> <p>Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de serviço contratados.</p>			

Manaus/Amazonas, ____ de ____ de 20__.

NOME
FISCAL TÉCNICO
SIAPE: XXXX

**Anexo III - SEI_MGI - 43247948 - Ordem de Serviço
(contratacoes).pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas
Divisão de Administração e Logística

ORDEM DE SERVIÇO SEI Nº 1/2024

EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Responsável Técnico:	
Contato:	
Telefone e Celular do Contato:	

OBRAS / SERVIÇOS	
Empenho nº:	XXNEXXXX de dd/mm/20aa
Valor:	R\$ 0,00 (valor por extenso)
Serviço:	[descrição do serviço]
Local:	[nome do edifício, número do andar e número da sala]
Órgão Demandante:	
Número da Demanda:	XXXX de dd/mm/20aa
Início:	dd/mm/20aa
Término:	dd/mm/20aa

AUTORIZAÇÃO
Autorizamos a execução, para este Ministério, dos serviços contratados pela Dispensa Eletrônica nº xx/20xx, a que se refere a Nota de Empenho acima mencionada.

OBSERVAÇÕES
Os serviços serão executados de acordo com o definido nesta O.S. Toda e qualquer alteração no serviço a ser realizado, deverá ser encaminhado por escrito com a devida justificativa para apreciação do fiscal do contrato. Será de inteira responsabilidade do órgão solicitante e da empresa prestadora dos serviços, a realização de qualquer serviço adicional sem a prévia autorização do fiscal do contrato. <u>Após o término dos serviços deverá ser encaminhado ao fiscal uma planilha com os itens e quantitativos utilizados ou quaisquer documentos comprobatórios exigidos pelo Termo de Referência da contratação ou pela Equipe de Gestão e Fiscalização dos serviços. Somente após vistoria e aprovação do pleito de medição é que deverá ser emitida a nota fiscal para faturamento.</u>

Manaus, ___ de _____ de 2024.

Documento assinado eletronicamente

NOME DO FISCAL

Portaria

Documento assinado eletronicamente

GESTOR DO CONTRATO

Portaria

Recebido.

Documento assinado eletronicamente

NOME DO RESPONSÁVEL

Nome da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Olga Laís Loureiro Gomes, Chefe(a) de Divisão**, em 29/07/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43247948** e o código CRC **0B8E85A5**.

Referência: Processo nº 10283.100330/2023-23.

SEI nº 43247948

Anexo II - ETP21_2024 (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10283.100330/2023-23

2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, para capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos, a serem realizados no imóvel que abriga o Arquivo Geral da SRA/AM, localizado na Av. São Jorge, nº 2.878 - Bairro São Jorge, Manaus /AM, CEP 69033-000.

O serviço é necessário para conservação e preservação do patrimônio público, obrigação inarredável da Administração. Nesse sentido, cabe esclarecer que a SRA não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, material e equipamentos) adequados à execução direta dos serviços sob análise.

Conforme o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O serviço de limpeza dos imóveis pode evitar a ocorrência de incêndios, invasões e problemas sanitários, como por exemplo a proliferação de pragas e insetos nocivos à comunidade local. Além disso, a falta de limpeza em imóveis urbanos sujeita o proprietário às sanções prevista em legislação municipal, uma vez que é obrigação do proprietário manter os terrenos urbanos limpos.

A falta de manutenção da área externa reduz visibilidade de todo o terreno pelos vigilantes; aumento do risco de assaltos, vandalismo, invasões ou outras perturbações decorrentes da dificuldade de vigilância. Além disso, o ambiente encontra-se inadequado para os fins a que se destina, uma vez que os servidores responsáveis pela visita ao local já estão impossibilitados de entrar sem passar pela vegetação alta, assim expostos a condições que podem ser prejudiciais à saúde.

Além dos motivos descritos acima, a SRA/AM está em fase inicial de planejamento para mudança de seu Arquivo Geral e, para isso, receberá servidores do Órgão Central, responsáveis pelo tratamento de documentos, para avaliar a massa documental da unidade, sendo assim ainda mais urgente a realização o quanto antes desses serviços para que o local esteja hábil a receber os servidores em sua missão.

Por fim, essa contratação colabora, de maneira positiva, para a consolidação da imagem da União, uma vez que melhora a apresentação dos imóveis nos aspectos físico e estético.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração e Logística da SRA/AM	Olga Laís Loureiro Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

4.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.1.3. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços, caso sejam, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009;

4.1.4. Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata

4.1.7. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

4.1.8. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.1.9. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que será um serviço não continuado, a ser prestado apenas uma vez, e de valor ínfimo.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, **acompanhado pelo servidor Luiz Carlos Martins Gaya, matrícula SIAPE nº 98148, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 15h00 horas (horário local).**

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade urgente de realização dos serviços e que atualmente não há nenhuma contratação firmada pela SRA que possa suprir essa carência.

Em breve pesquisa na internet constatou-se uma diversidade de produtos, fornecedores e fabricantes que disponibilizam soluções ao controle eficiente das áreas verdes dos órgãos públicos.

a) Solução 1: Contratação de serviço continuado, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de material, equipamentos e utensílios incluso.

Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução, além disso a metodologia de apuração dos valores é com base em posto de serviço com o fornecimento dos materiais. Modelo já difundido no mercado e utilizado por alguns entes da Administração que necessitam diariamente do serviço de jardinagem e manutenção da área verde.

b) Solução 2: Contratação de serviço não contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de material, equipamentos e utensílios incluso.

Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, no entanto, não há disponibilização de um colaborador exclusivo para Administração. Além disso, os serviços são prestados uma única vez até que os objetivos sejam alcançados, sem continuidade da contratação após a entrega final do objeto.

Análise das alternativas existentes e justificativa de escolha: Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, **entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 2**, uma vez que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho da SRA/AM, facilitando a gestão contratual, uma vez que não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, gerando economia à Administração, tendo em vista que o serviço será realizado uma única vez. Além disso, a SRA/AM pretende desocupar o prédio e mudar o local de sua massa documental. Desse modo, não há necessidade de contratação contínua.

6. Descrição da solução como um todo

O dimensionamento dos serviços levou em consideração a área externa do imóvel, onde se encontra a vegetação alta a ser limpa, e outras contratações realizadas pela Administração Pública para esse objeto.

A seguir seguem os itens contemplados:

- Capina;
- Roçada;
- Picagem de galhos;
- Varrição manual ou mecanizada, se necessário, para a limpeza do terreno; e
- Coleta, manejo e transporte ao destino final de todos os resíduos sólidos resultantes dos serviços.

Os serviços serão executados na área externa do Arquivo Geral da SRA/AM, localizado na Av. São Jorge, nº 2.878 - Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69033-000.

O serviços a serem contratados não têm natureza continuada, SEM regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, isto é, não haverá alocação diária de empregados da Contratada nas dependências do órgão, a não ser no (s) dia (s) da prestação dos serviços, nem dedicação exclusiva para a Contratante.

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

- Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possam gerar desgastes ou custos para Administração; e
- Garantir a boa execução dos serviços listados acima, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

Ter um ambiente salubre aos servidores, colaboradores, visitantes e internos custodiados minimizando os índices de proliferação de bactérias, surgimentos de insetos e outros tipos de animais que possam transmitir doenças.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
			DE MEDIDA	
1	Roçada/limpeza de área - mecanizada/manual - Contratação de serviços de capinagem e roçagem e remoção dos resíduos vegetais e entulhos da área externa do terreno localizado na Avenida São Jorge, nº 2878, Bairro São Jorge, Manaus (AM), CEP 69033-000.	14044	METRO QUADRADO	1.895

As áreas a serem atendidas pelos serviços de roçada, capina e corte de grama é todo perímetro externo do Arquivo Geral da SRA/AM, localizado na Av. São Jorge, nº 2.878 - Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69033-000.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.686,55

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.686,55 (mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
			DE MEDIDA		UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Roçada/limpeza de área - mecanizada /manual - Contratação de serviços de capinagem e roçagem e remoção dos resíduos vegetais e entulhos da área externa do terreno localizado na Avenida São Jorge, nº 2878, Bairro São Jorge, Manaus (AM), CEP 69033-000.	14044	METRO QUADRADO	1.895	R\$ 0,89	R\$ 1.686,55

Para a estimativa de valor da contratação, realizou-se pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços no Compras.gov.br e junto a empresas do mercado local. Eu, Olga Laís Loureiro Gomes, SIAPE nº 1205288, fui a responsável pela cotação de preços, conforme E-mail 42454663, E-mail 42458408, E-mail 42510017, E-mail 42552729 e Pesquisa - Sistema Pesquisa de Preços - Compras.gov.br (42773341). A única proposta recebida de uma empresa local foi a Proposta de Preços - JF (42509846).

Utilizando-me dos resultados colhidos, compilei os dados e elaborei a Planilha de Pesquisa de Preços - Área Total (42772991). Adotando a MEDIANA como metodologia, o valor total estimado

ficou em R\$ 1.686,55 (mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para a prestação dos serviços de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos, a serem realizados em 1.895m² de área externa do imóvel que abriga o Arquivo Geral da SRA/AM, localizado na Av. São Jorge, nº 2.878 - Bairro São Jorge, Manaus /AM, CEP 69033-000.

Conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o resultado da pesquisa deve ser a média, mediana ou o menor dos preços obtidos dentro de cada parâmetro. Conforme o exposto acima, resta comprovada a adequação dos preços vigentes nas pesquisas de preços realizadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não ocorrerá o parcelamento desta solução. A contratação dos serviços em um único item, sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- a) Alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração;
- b) Não obstante seja a economia um critério que dependerá diretamente do preço praticado no mercado e do preço ofertado pela licitante, a Administração – mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa, qual seja, aquela que apresentar o menor preço e satisfazer todas as exigências – pretende atender ao princípio da economicidade;
- c) O parcelamento tornaria partes do contrato que se refere aos serviços a serem prestados menos interessante em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- d) Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- e) Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa; e
- f) Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, área de contratos e fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplicará qualquer contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal a ser contratado para execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está dispensado de inclusão no Plano de Contratações Anual, conforme o Art. 7º, do Decreto Nº 10.947/2022, combinado com o que consta do Art. 95, §2º, da Lei 14.133 /2021, que dispensa o registro no PCA das pequenas compras ou prestação de serviços de pronto

pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), nos termos atualizados pelo Decreto Nº 11.317 /2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Regulada pelo Decreto nº 9.507/2018, esta contratação de serviços almeja obter melhor custo benefício ao possibilitar a Administração manter o regular desempenho de suas funções, com o benefício de ter como dispêndio preços competidos pelo mercado.

A execução indireta, mediante contratação, de tarefas materiais acessórias, auxiliares e complementares, sendo a contratação mais vantajosa e econômica para a Administração, não só pela redução de custos com pessoal, como também para um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços, além da imediata reposição de mão de obra e adequação às necessidades. Somam-se ao exposto a conveniência e a oportunidade para a contratação os resultados que serão alcançados em termos de economicidade e racionalidade no aproveitamento dos recursos disponíveis.

Pretende-se ainda com a contratação:

- a) evitar o a ocorrência de incêndios, invasões e problemas sanitários, como por exemplo a proliferação de pragas insetos nocivos ao contato humano;
- b) contribuir para a conservação, preservação e integridade das instalações e bens públicos sob responsabilidade da SRA/AM; e
- c) concorrer para a melhor a apresentação dos imóveis nos aspectos físico e estético.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que a pretensa contratação se assemelha ao rol de serviços já executados no âmbito da SRA/AM, o órgão dispõe de servidores indicados para fiscalização e gestão contratual, os quais possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição. Neste sentido, não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera implantação dos serviços nas unidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

14.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

14.1.3. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços, caso sejam, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009;

14.1.4. Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.1.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata

14.1.7. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

14.1.8. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

14.1.9. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Nos termos dos estudos técnicos preliminares, restou comprovada a relevância da contratação, uma vez que o acesso ao edifício atualmente está obstruído pelas condições de vegetação alta e densa em sua área externa, assim inviabilizando os serviços usuais de desarquivamento de processos, assim como trabalhos futuros de tratamento da massa documental do Arquivo Geral e sua mudança para outro local Dessa maneira, a manifesto-me pela viabilidade da contratação pretendida, devendo prosseguir com a tramitação prevista para efetiva contratação do objeto a ser licitado

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OLGA LAIS LOUREIRO GOMES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 13:52:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR16_2024 (1).pdf (60.14 KB)
- Anexo II - Planilha Pesquisa de Preços Capina.pdf (268.81 KB)

Anexo I - MR16_2024 (1).pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

16/2024

Responsável pela Edição

OLGA LAIS LOUREIRO GOMES

Data de Criação

29/07/2024 11:58

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos do Arquivo Geral da SRA/AM.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimativa inadequada do serviço	Dimensionamento inadequado dos serviços.	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

- Falha na estimativa de necessidade - subdimensionamento da demanda.
- Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.

Ações Preventivas

- P-01 Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados. Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES
- P-02 Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas. Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES
- P-03 Seguir a área externa exata informada pelo órgão proprietário do imóvel. Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES

Ações de Contingência

- C-01 Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do licitante contratado pelo setor de aquisição, licitações e contratos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1

Impactos

- Não recolher os resíduos de acordo com o firmado em contrato
- Restar vegetação a ser retirada no imóvel.

Ações Preventivas

- P-01 Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei. Responsável: RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO

Ações de Contingência

- C-01 Verificar a possibilidade de rescisão contratual. Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA
- C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Prestação dos serviços em atraso ou de forma insatisfatória	Fiscalização ineficiente do serviço pela SERL.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	1

Impactos

- Prejuízos às atividades da SRA, uma vez que servidores visitam o imóvel de forma constante.

Ações Preventivas

- P-01 Fiscalizar com rigidez a prestação dos serviços. Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA
- P-02 Fazer apresentação inicial de como será a fiscalização dos serviços e quem fará o acompanhamento da execução. Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA

Ações de Contingência

- C-01 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço. Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA

C-02	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA
C-03	Realizar glosas no pagamento dos serviços.	Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Contratação não ocorrer no período previsto	Atraso nos procedimentos internos iniciais da contratação.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Atraso no início da execução contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Assegurar que os prazos para a elaboração dos documentos sejam cumpridos			Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES		
P-02	Assegurar que o servidor responsável pelo planejamento da contratação não esteja sobrecarregado com outras atividades			Responsável: CARLA CONDE MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD		
Ações de Contingência						
C-01	Acelerar o processo de empenho e contratação do licitante vencedor do certame			Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação deserta ou fracassada	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado. Objeto ou valores desinteressantes aos fornecedores. Subdimensionamento do valor estimado da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	1
Impactos						
1	Atraso na execução dos serviços					
2	Necessidade de refazer todos os documentos da licitação					
3	Atraso no tratamento da massa documental do Arquivo Geral para sua mudança					
4	Obstrução dos trabalhos regulares de desarquivamento de processos pelos servidores da SRA/AM					
5	Descumprimento de notificação da Amazonas Energia para limpeza da área externa do imóvel					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação rigorosa de todos os passos e documentos que compõem a licitação			Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES		
P-02	Pesquisa de preços em mercado local para real dimensionamento do valor dos serviços			Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES		
P-03	Elaboração de planilha comparativa de preços com metodologia adotada conforme a IN que regulamenta a pesquisa de preços na Administração Pública Federal			Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na medição dos serviços	Não envio da documentação necessária para faturamento	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
Impactos						
1	Atraso no faturamento das notas fiscais					
Ações Preventivas						
P-01	Conscientizar a contratada dos prazos para envio da documentação			Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Apurar responsabilidade de falta de envio dos dados			Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Instrução organizada autos	Não utilização de documentos padronizados; Atraso do Início do processo; Não revisar a documentação; Não acompanhar com atenção a tramitação do processo administrativo; Não responder rapidamente a questões levantadas durante a fase procedimental interna.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Complexidade na fase precedente à publicação do edital					
Ações Preventivas						
P-01	Utilização de documentos padronizados			Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES		
P-02	Revisão constante da documentação			Responsáveis: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES, CARLA CONDE MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD		
P-03	Acompanhar com atenção a tramitação do processo administrativo			Responsáveis: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES, CARLA CONDE MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD		
P-04	Responder rapidamente a questões levantadas durante a fase procedimental interna.			Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES		
Ações de Contingência						

- C-01 Posicionar os superiores hierárquicos sobre o andamento do processo
 C-02 Utilizar checklist no processo para enumeração dos documentos relevantes

Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES
Responsável: OLGA LAIS LOUREIRO GOMES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Contratação de fornecedor não qualificado para executar os serviços	Não estabelecer critérios previstos em legislação que visem garantir a aptidão para o regular desempenho do objeto a ser licitado e que resguardem a execução contratual; Não diligenciar para identificar inconformidade; Não exigir comprovação de patrimônio líquido e/ou solicitar atestados de capacidade técnica operacional.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1

Impactos

- 1 Adjudicação e registro a fornecedor sem condições de executar os serviços.

Ações Preventivas

- P-01 Estabelecer critérios previstos em legislação que visem garantir a aptidão para o regular desempenho do objeto a ser licitado e que resguardem a execução contratual; **Responsável:** OLGA LAIS LOUREIRO GOMES
- P-02 Diligenciar para identificar inconformidade; **Responsável:** RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO
- P-03 Exigir comprovação de patrimônio líquido e/ou solicitar atestados de capacidade técnica operacional. **Responsáveis:** OLGA LAIS LOUREIRO GOMES, RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO

Ações de Contingência

- C-01 Fazer valer as cláusulas de adequação no pagamento e sanções administrativas. **Responsável:** LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Falta de informações relevantes para análise da contratação.	Gestão deficiente	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1

Impactos

- 1 Falhas na gestão contratual

Ações Preventivas

- P-01 Verificar junto ao fiscal, no início da vigência contratual, as ocorrências mais relevantes que podem vir a causar problemas durante a execução dos serviços. **Responsável:** LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA
- P-02 Fazer apresentação inicial de como será a fiscalização dos serviços e quem fará o acompanhamento da execução. **Responsável:** LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA

Ações de Contingência

- C-01 Exigir relatório pormenorizado da fiscalização contratual **Responsável:** LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Indisponibilidade na prestação do serviço durante o período de execução	Falha no atendimento pela contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	1

Impactos

- 1 Atraso na execução dos serviços

Ações Preventivas

- P-01 Estabelecer critérios adequados de qualidade de prestação de serviços quando da seleção do fornecedor **Responsável:** OLGA LAIS LOUREIRO GOMES
- P-02 Previsão no contrato e/ou instrumento convocatório de encerramento contratual e sancionamento à contratada **Responsáveis:** LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA, OLGA LAIS LOUREIRO GOMES
- P-03 Manter o registro formal dos critérios de aceitação do serviço e acompanhar os indicadores. **Responsável:** LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA

Ações de Contingência

- C-01 Realizar o pagamento dos serviços de forma proporcional conforme IMR **Responsável:** LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA
- C-02 Apurar responsabilidade quanto ao atraso na execução dos serviços **Responsável:** LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA
- C-03 Sancionar a empresa **Responsável:** LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA
- C-04 Solicitar nova contratação, caso a empresa contratada não dê nenhum retorno **Responsável:** LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

OLGA LAIS LOUREIRO GOMES

Responsável pela contratação direta

Anexo II - Planilha Pesquisa de Preços Capina.pdf



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Instrução Normativa/SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021

CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	ÚLTIMA AQUISIÇÃO			METODOLOGIA		
							MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL	PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO
C	0	1	14044	Roçada/limpeza de área - mecanizada/manual - Contratação de serviços de capinagem e roçagem e remoção dos resíduos vegetais e entulhos da área externa do terreno localizado na Avenida São Jorge, nº 2878, Bairro São Jorge, Manaus (AM), CEP 69033-000.	METRO QUADRADO	1.895				R\$ 0,89	R\$ 1.686,55	

ANÁLISE INICIAL

MÉDIA	6.284,47	DESVIO PADRÃO	24.784,98	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	394%	LIMITE INFERIOR	-	LIMITE SUPERIOR	31.069,44
-------	----------	---------------	-----------	-------------------------	------	-----------------	---	-----------------	-----------

ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO

MÉDIA SANEADA		DESVIO PADRÃO		COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	
---------------	--	---------------	--	-------------------------	--

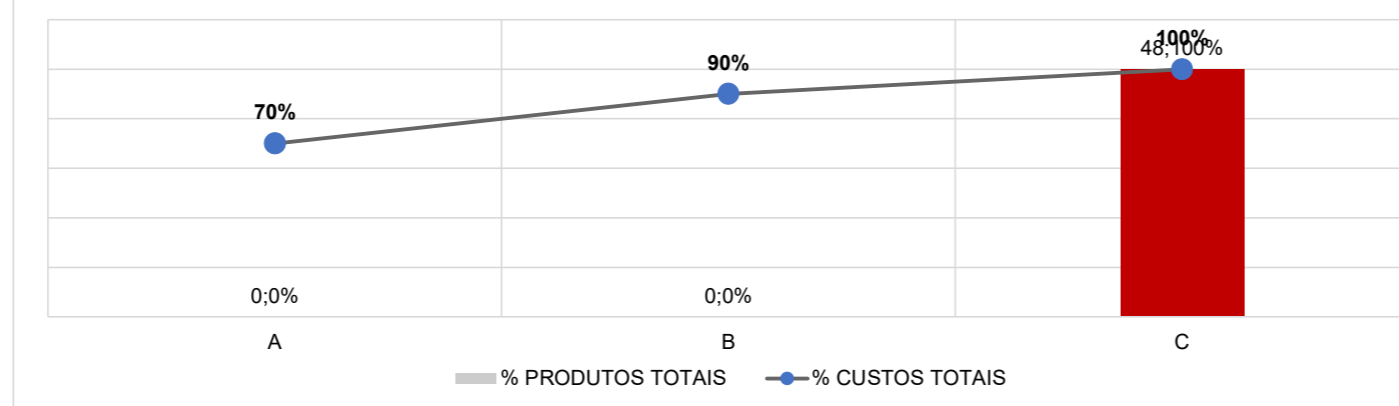
REGISTROS

Parâmetros (art. 5º da IN 65/2021)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário ATUALIZADO	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90017/2024	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	350.000	R\$ 0,18	DJ SERVICOS DE CONSERVACAO RODOVIARIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987619 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR	6/6/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90007/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	8	R\$ 321,35	PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130067 - SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP	6/6/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90060/2024	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	343.184	R\$ 0,36	G. DELGADO & R. GARCIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL	5/6/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90061/2024	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	45.000	R\$ 2,59	G. DELGADO & R. GARCIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL	4/6/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90011/2024	4	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	207.714	R\$ 0,09	LT AGROCVIL LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	27/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90062/2024	3	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1	R\$ 15.000,00	IMPERIO AMBIENTAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926287 - DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA ESGOTO DE UBERLÂNDIA	24/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90062/2024	2	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1	R\$ 12.000,00	IMPERIO AMBIENTAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926287 - DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA ESGOTO DE UBERLÂNDIA	24/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90062/2024	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1	R\$ 130.000,00	IMPERIO AMBIENTAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926287 - DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA ESGOTO DE UBERLÂNDIA	24/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90022/2024	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	800.000	R\$ 0,13	LT AGROCVIL LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	22/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90021/2024	10	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	5.092	R\$ 0,89	SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	17/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90021/2024	9	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	8.492	R\$ 0,89	SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	17/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90021/2024	8	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	160.734	R\$ 0,89	SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	17/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90001/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	12	R\$ 2.618,00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB	203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	9/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90001/2024	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	3.700	R\$ 2,00	PREMIUM GRASS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	8/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90011/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	16.000	R\$ 0,50	27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135182 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	7/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90013/2024	2	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1	R\$ 2.950,00	53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES	ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	182101 - ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	3/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90013/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1	R\$ 526,00	53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES	ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	182101 - ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	3/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90006/2024	4	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	765.000	R\$ 0,33	JPM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	980161 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS	2/5/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90001/2024	2	Concorrência	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	2.500	R\$ 1,78	DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA	29/4/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90079/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1	R\$ 4.005,00	CB AGROFLORESTAL COM. IMP. EXP. LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	29/4/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90007/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	5	R\$ 1.655,00	53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200049 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SP	24/4/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90101/2024	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	417.138	R\$ 0,29	INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	10/4/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90001/2024	3	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	766.203	R\$ 0,82	PCK CONSTRUTORA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926827 - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA	4/4/2024	

SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90001/2024	2	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1.632.405	R\$ 0,35	RIO BRANCO SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926827 - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA	4/4/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90001/2024	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	559.722	R\$ 0,92	RIO BRANCO SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926827 - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA	4/4/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00065/2023	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	4	R\$ 25.500,00	SANEAR SAUDE AMBIENTAL LTDA	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG	4/4/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90006/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	87.460	R\$ 0,16	NPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	28/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90025/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1	R\$ 0,35	FERREIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	ESTADO DO PARANA	926764 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÉ - UEM	27/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90001/2024	2	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	518	R\$ 4,50	27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510678 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE	19/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90001/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	536	R\$ 4,00	FC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510678 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE	19/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90017/2024	2	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	200	R\$ 540,00	ZICRIS COMERCIO E ZELADORIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	18/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90017/2024	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	50.000	R\$ 1,99	ZICRIS COMERCIO E ZELADORIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	18/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90010/2024	5	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	56.412	R\$ 0,13	ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	12/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90010/2024	4	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	2.400	R\$ 0,06	ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	12/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90010/2024	3	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	654.564	R\$ 0,11	ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	12/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90010/2024	2	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	83.520	R\$ 0,12	ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	12/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90010/2024	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	60.972	R\$ 0,12	ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	12/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00088/2023	17	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	225.200	R\$ 3,05	RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	985373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	8/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90004/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	171.600	R\$ 0,80	RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	985373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	8/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90002/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1	R\$ 3.860,00	D MIGUEL FILHO	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PI	389199 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PI	8/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00001/2023	13	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	23.202	R\$ 0,43	DINAMICA MULTISERVICE LTDA	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	928135 - INSTITUTO DE PREV DOS SERV PÚBLICOS CASCAVEL	7/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00048/2023	185	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	2.500	R\$ 0,38	PLENNUS ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	4/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00048/2023	2	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	5.000	R\$ 0,38	Y. S. LEE JUNIOR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	4/3/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00010/2023	18	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1	R\$ 121.490,00	ORTIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	928527 - CONSÓRCIO INTERM.CAIUÁ AMBIENTAL DE PARANAVAI	27/2/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00038/2023	2	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1.500	R\$ 0,96	SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	15/2/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00038/2023	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1.500	R\$ 4,86	SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	15/2/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	90003/2024	1	Dispensa	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	28.200	R\$ 0,30	SERGIO GILMAR DE AZEVEDO	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	2/2/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00004/2023	2	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	893.760	R\$ 0,86	UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158417 - IFES - CAMPUS SERRA	30/1/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00179/2023	1	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	623.020	R\$ 0,19	CARLOS ROBERTO FERNANDES	ESTADO DE SAO PAULO	986727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP	29/1/2024	
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)	00040/2023	6	Pregão	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	20.000	R\$ 1,60	NELSON FERRARI LTDA	ESTADO DO PARANA	929576 - CONSÓRCIO INTERM.DE S.DO N.PR DE C.PROCÓPIO	29/1/2024	
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV do art. 5º)	-	-	-	14044	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual	METRO QUADRADO	1.895	R\$ 4,12	JF TECNOLOGIA LTDA	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	170207 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS	4/6/2024	

CURVA ABC

CLASSE DE PRODUTOS	% CUSTOS TOTAIS	ITENS	% PRODUTOS TOTAIS
A	70%	0	0%
B	20%	0	0%
C	10%	48	100%



RANK	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADO	CLASSE
1	1	14044	Roçada/limpeza de área - mecanizada/manual - Contratação de serviços de capinagem e roçagem e remoção dos resíduos vegetais e entulhos da área externa do terreno localizado na Avenida São Jorge, nº 2878, Bairro São Jorge, Manaus (AM), CEP 69033-000.	1895	1895	R\$ 0,89	R\$ 1.686,55	100,0%	100,0%	C